



Exmo. Senhor
Prof. Doutor Bacelar de Vasconcelos
Presidente da Comissão de Assuntos Constitucio-
nais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

- por protocolo -

Vossa Ref.ª

Ofício n.º 488/ 1ª-CACDLG/2016

datado de 30.06.2016

Nossa Ref.ª

E-PdJ/2016/14266 de 05.07.2016

Lisboa, 22 de julho de 2016

Assunto: Petição n.º 120/XIII/ 1ª – “Solicita a criação de gabinetes do Cidadão ou do Provedor de Justiça em todas as instituições públicas, em especial das que disponham de balcões de atendimento aos cidadãos.”

Tenho a honra de transmitir a Vossa Excelência o contributo deste órgão do Estado relativo ao assunto objeto da Petição acima identificada.

Permita-me, antes de mais, que assinale a preocupação do cidadão peticionante no sentido do reforço dos mecanismos de defesa dos direitos fundamentais, enquanto expressão de uma certa ideia de participação ativa e democrática dos cidadãos na sua relação com o Estado.

Registo, de igual modo, o reconhecimento e a confiança que o cidadão tem neste órgão do Estado e nas funções que lhe estão, constitucional e legalmente, atribuídas. Reconhecimento e confiança que se espelham na circunstância de, nos ter-



O PROVIDOR DE JUSTIÇA

Na defesa do Cidadão: perceber para prover.

mos da Petição, o modelo apresentado centrar-se na figura do Provedor de Justiça como garante dos direitos fundamentais.

Não obstante, entendo que o atual desenho institucional do Provedor de Justiça revela-se, sobre esta matéria, equilibrado. Na verdade, o desenvolvimento da sua atividade abrange todo o território nacional e, através da existência de diferentes pontos de contacto junto de entidades visadas e de meios que estão ao dispor do cidadão para contactar o Provedor de Justiça, assegura-se a informalidade e celeridade do conhecimento e resolução dos problemas dos seus concidadãos.

A diversidade de meios colocados ao serviço do cidadão para apresentação de queixa a este órgão do Estado (linhas telefónicas, formulário eletrónico, correio eletrónico, via postal e serviço de atendimento presencial) concretiza, pois, a ideia de proximidade mediante a facilidade de acesso ao Provedor de Justiça. Para além disso, destaco, também, a celebração do Protocolo com a Associação Nacional de Municípios que permite disponibilizar, nestes territórios, o acesso a meios informáticos para o exercício do direito de queixa dos cidadãos ao Provedor de Justiça.

Por conseguinte, embora saúde vivamente a iniciativa do Peticionante, considero que o enquadramento institucional tem capacidade para resolver, de forma pronta, eficaz e eficiente – sob o ponto de vista de uma racional ponderação dos recursos disponíveis – as pretensões dos cidadãos.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus respeitosos cumprimentos, *também pessoais*

O Provedor de Justiça,

José de Faria Costa
José de Faria Costa